



Parecer do Relator da Comissão de Finanças e Orçamento

Projeto de Lei n. 29/2025

Nos termos do Regimento Interno da Casa compete a esta Comissão emitir parecer sobre matérias que envolvam a criação, extinção ou alteração de cargos públicos, bem como proposições que impactem direta ou indiretamente as despesas do Município, especialmente no que se refere à adequação orçamentária e observância da legislação fiscal, notadamente a Lei de Responsabilidade Fiscal.

O Executivo, pelo presente Projeto de Lei, visa o aumento de vagas em diversos cargos efetivos; a criação de novos cargos (profissional de educação física e monitor de transporte escolar); redução e extinção de cargos em determinadas áreas; e atualização de requisitos para cargos específicos.

Essas alterações, por sua natureza, geram impacto direto na folha de pagamento e, conseqüentemente, nas despesas com pessoal, devendo, portanto, serem acompanhadas da correspondente previsão orçamentária e do impacto financeiro compatível, que seguem em anexo, e atestam a capacidade financeira do Executivo para custear o aumento na despesa.

Do ponto de vista orçamentário e financeiro, destaco que:

- foi apresentado estimativa de impacto orçamentário-financeiro, em atendimento ao art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- foi apresentada declaração do ordenador de despesa atestando a compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual (LOA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA), nos termos do art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- o acréscimo de despesa esta amparado por dotação orçamentária específica, em conformidade com a legislação vigente, não implicando extrapolção dos limites legais de despesa com pessoal, conforme demonstrado nos anexos.

Opino pela aprovação.

Governador Lindenberg/ES, 16 de julho de 2025.

Itamar Fiorot Henrique
Relator





Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento

Projeto de Lei n. 29/2025

Nos termos do artigo 63 do Regimento Interno desta Casa, as comissões deliberarão, por maioria dos votos, sobre o pronunciamento do relator que, se aprovado, prevalecerá como parecer da Comissão.

O relator opinou pela aprovação.

A Comissão reunida com os membros abaixo, acolhe o voto do relator e manifesta parecer favorável à aprovação do projeto.

Governador Lindenberg/ES, 16 de julho de 2025.

Bidal
Presidente

Dhionatan Pereira
Membro

Itamar Fiorot Henrique
Relator

